

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-15235/2025

Abertura: 02 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 14:46:52 hs

Interessado: SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria e Fundo Municipal Educação.

| | TR | ÂMITES / MOVIMENTAÇÕES | | | |
|------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|------------------------|------------------------|
| Seq. | Origem | Destino | | Envio | Recebimento |
| 1 | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | | 02/10/2025 16:39:09 | 02/10/2025 16:40:27 |
| 2 | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA | | 03/10/2025 08:32:39 | 03/10/2025 08:33:52 |
| 0 | December (Toronther) | DOCUMENTOS | Out Dis | D/ v/C-ll | ID Deste |
| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
| 1 | Termo de Abertura 331 | 02/10/2025 | 1 | 2 | 3476864 |
| 2 | Comunicação Interna 300 | 02/10/2025 | 5 | 3 | 3/76783 |

| | DOCOMENTO | | | | |
|------|----------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|
| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
| 1 | Termo de Abertura 331 | 02/10/2025 | 1 | 2 | 3476864 |
| 2 | Comunicação Interna 399 | 02/10/2025 | 5 | 3 | 3476783 |
| 3 | Memória de Cálculo Excesso. | 02/10/2025 | 2 | 8 | 3476203 |
| 4 | Comunicação Interna 101 | 02/10/2025 | 4 | 10 | 3476206 |
| 5 | Parecer Técnico 393 | 02/10/2025 | 3 | 14 | 3476498 |
| 6 | Despacho Integrado 1 | 02/10/2025 | 1 | 17 | 3477005 |
| 7 | Projeto de Lei 4463 | 02/10/2025 | 4 | 18 | 3477025 |
| 8 | Memória de Cálculo 4463 | 02/10/2025 | 1 | 22 | 3477035 |
| 9 | Mensagem 2266 | 02/10/2025 | 1 | 23 | 3477043 |
| 10 | Despacho Integrado 2 | 03/10/2025 | 1 | 24 | 3477675 |



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 15235/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal Educação.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes

Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **SSINATURA LETRONICA**SSINATURA **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 16:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3476864** e o código verificador **960E98B2**.

Referência: <u>Processo nº 19-15235/2025</u>. Docto ID: 3476864 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 399/2025

JARU/RO, 02 de outubro de 2025.

De: SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços educacionais e para investimentos estratégicos na Rede Municipal de Ensino de Jaru. Os recursos destinam-se à aquisição de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), oferecendo material didático consolidado, suporte integral aos professores e equidade no acesso ao conteúdo; à modernização e manutenção da infraestrutura operacional, com a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como para a reforma da quadra da Escola Maria de Lourdes; à aquisição de kit de internet via satélite (Starlink) com instalação veicular, garantindo conectividade em áreas rurais e de difícil acesso, comunicação em tempo real e maior agilidade das equipes de supervisão, transporte e manutenção, fortalecendo a gestão e o acompanhamento das atividades em toda a rede municipal de ensino.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até setembro de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 19.669.522,21 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Diante

disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à cobertura de despesas essenciais, compreendendo aquisição de material de consumo, material permanente, serviços de terceiros e serviços de tecnologia da informação conforme a legislação vigente.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

- **Art. 40** São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
 - Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:
 - I suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 - II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- **III** extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- **Art. 42**. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
- **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
 - § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
 - I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- **III.** Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- **IV.** O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- § 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 409.513,58 02. Poder Executivo 02.10.01 Fundo Municipal De Educação 12.365.0002.1000.0000 Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanentes R\$ 57.000,00 F.r 1.500 1 Recurso Do Exercício Corrente **IDUSO 25** Ficha 461 02. Poder Executivo 02.10.01 Fundo Municipal De Educação 12.361.0002.1000.0000 Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanentes R\$ 53.000,00 F.r 1.500 1 Recurso Do Exercício Corrente **IDUSO 25** Ficha 431 02. Poder Executivo 02.10.01 Fundo Municipal De Educação 12.361.0002.2011.0000 Promovendo Educação De Qualidade 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 270.000,00 F.r 1.500 1 Recurso Do Exercício Corrente **IDUSO 25** Ficha 680 02. Poder Executivo 02.10.00 Secretaria Municipal De Educação 12.122.0002.2046.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade

F.r 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação

R\$ 24.513,58

Ficha 397

02. Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal De Educação

12.122.0002.2046.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade

3.3.90.30.00 Material De Consumo

R\$ 5.000,00

F.r 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

IDUSO 25

Ficha 393

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| FONTE DE | PREVISÃO INICIAL | RECEITA | TENDÊNCIA DE | TENDÊNCIA DE | |
|----------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--|
| RECURSOS | PREVISAO INICIAL | ARRECADADA | ARRECADAÇÃO | EXCESSO | |
| 1.500 | R\$ 127.377.669,43 | R\$ 113.680.560,50 | R\$ 147.047.191,64 | R\$ 19.669.522,21 | |

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| DA | ELEMENTOS DE | FONTE DE | ורונס | F.R. | CÓDIGO DE | VALOR A |
|-----------|--------------|----------|-------|---------|-----------|----------------|
| PA | DESPESA | RECURSO | IDUSO | DETALHE | APLICAÇÃO | SUPLEMENTAR |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 500 | 25 | 1001 | 002.001 | R\$ 57.000,00 |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 500 | 25 | 1001 | 002.001 | R\$ 53.000,00 |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 500 | 25 | 1001 | 002.001 | R\$ 270.000,00 |
| 0002.2046 | 3.3.90.40 | 500 | 25 | 1001 | 002.001 | R\$ 24.513,58 |
| 0002.2046 | 3.3.90.30 | 500 | 25 | 1001 | 002.001 | R\$ 5.000,00 |

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**, **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 02/10/2025 às 16:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal, em 02/10/2025 às 16:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3476783** e o código verificador **27201C87**.

| | | Cientes | | | |
|------|-------------------------------|---------|----------------|------------|----------------|
| Seq. | Nome | | CPF | Data/ | Hora |
| 1 | FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO | | ***.673.574-** | 02/10/20 | 25 17:02 |
| | | Anexos | | | |
| Seq. | Documento | | | Data | ID |
| 1 | Memória de Cálculo Excesso | | | 02/10/2025 | <u>3476805</u> |
| 2 | Comunicação Interna 101 | | | 02/10/2025 | <u>3476808</u> |

Referência: Processo nº 19-15235/2025. Docto ID: 3476783 v1

| | FONTE 1.500 | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-----|----------------|-----|----------------|------|---------------|-----|---------------------------------|------|-------------------|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | PRI | EVISÃO INICIAL | А | RRECADADA | | EXECESSO | Р | REVISÃO DE ARRECADAÇÃO ANUAL | PREV | /ISÃO DE EXECESSO |
| 1112.50.0.1.01.00.00.00 | IPTU PRINCIPAL | R\$ | 7.613.780,09 | R\$ | 8.144.851,80 | R\$ | 531.071,71 | R\$ | 8.590.997,31 | R\$ | 977.217,22 |
| 1112.50.0.2.01.00.00.00 | IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS | R\$ | 94.332,72 | R\$ | 168.207,22 | R\$ | 73.874,50 | R\$ | 224.276,29 | R\$ | 129.943,57 |
| 1112.50.0.3.01.00.00.00 | IPTU -DÍVIDA ATIVA IPTU | R\$ | 1.255.044,62 | R\$ | 997.264,88 | -R\$ | 257.779,74 | R\$ | 1.329.686,51 | R\$ | 74.641,89 |
| 1112.50.0.4.01.00.00.00 | IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | R\$ | 857.543,35 | R\$ | 565.385,86 | -R\$ | 292.157,49 | R\$ | 753.847,81 | -R\$ | 103.695,54 |
| 1112.53.0.1.01.00.00.00 | ITBI PRINCIPAL | R\$ | 2.817.305,25 | R\$ | 2.229.540,32 | -R\$ | 587.764,93 | R\$ | 2.972.720,43 | R\$ | 155.415,18 |
| 1112.53.0.2.01.00.00.00 | ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA | R\$ | 39.605,56 | R\$ | 45.279,20 | R\$ | 5.673,64 | R\$ | 60.372,27 | R\$ | 20.766,71 |
| 1112.53.0.3.01.00.00.00 | ITBI-DIVIDA ATIVA | R\$ | 136.873,65 | R\$ | 35.867,52 | -R\$ | 101.006,13 | | | -R\$ | 89.050,29 |
| 1112.53.0.4.01.00.00.00 | ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | R\$ | 78.239,86 | R\$ | 15.991,83 | -R\$ | 62.248,03 | R\$ | 21.322,44 | -R\$ | 56.917,42 |
| 1113.03.1.1.01.00.00.00 | IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | R\$ | 4.722.435,58 | | 6.092.973,33 | R\$ | 1.370.537,75 | | | R\$ | 3.401.528,86 |
| 1113.03.41.00.00.00.00 | IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL | R\$ | 750.234,21 | | 1.060.399,91 | R\$ | 310.165,70 | R\$ | 1.413.866,55 | R\$ | 663.632,34 |
| 1112.03. | IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS | R\$ | 1.172.655,49 | | 121,54 | | 1.172.533,95 | R\$ | 162,05 | -R\$ | 1.172.493,44 |
| 1114.51.1.1.01.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | R\$ | 10.676.476,34 | R\$ | 10.133.000,43 | -R\$ | 543.475,91 | R\$ | 13.510.667,24 | R\$ | 2.834.190,90 |
| 1114.51.1.2.01.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA | R\$ | | R\$ | 140.101,10 | -R\$ | 125.037,61 | R\$ | | | 78.337,24 |
| 1114.51.1.3.01.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA | R\$ | 345.831,26 | R\$ | 213.155,34 | -R\$ | 132.675,92 | R\$ | 284.207,12 | -R\$ | 61.624,14 |
| 1114.51.1.4.01.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | R\$ | 218.206,54 | R\$ | 139.978,06 | -R\$ | 78.228,48 | R\$ | 186.637,41 | -R\$ | 31.569,13 |
| 1711.51.1.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS | R\$ | 41.669.562,72 | R\$ | 36.245.701,71 | -R\$ | 5.423.861,01 | R\$ | 48.327.602,28 | R\$ | 6.658.039,56 |
| 1711.51.2.1.00.00.00.00 | FPM COTAS EXTRAORDINARIAS | R\$ | 3.481.553,85 | R\$ | 3.890.745,80 | R\$ | 409.191,95 | R\$ | 4.532.924,51 | R\$ | 1.051.370,66 |
| 1711.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL | R\$ | 19.991,65 | R\$ | 601.977,17 | R\$ | 581.985,52 | R\$ | 902.965,76 | R\$ | 882.974,11 |
| | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO | R\$ | 9.763,85 | R\$ | 2.261,62 | | 7.502,23 | | | -R\$ | 6.748,36 |
| 1712.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC | R\$ | 154.891,40 | R\$ | 52.991,65 | -R\$ | 101.899,75 | R\$ | 70.655,53 | -R\$ | 84.235,87 |
| 1721.50.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | R\$ | 39.753.750,00 | R\$ | 34.241.058,78 | -R\$ | , | | | R\$ | 5.900.995,04 |
| 1721.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | R\$ | 11.016.952,43 | R\$ | 8.494.351,35 | -R\$ | 2.522.601,08 | R\$ | 9.622.124,89 | -R\$ | 1.394.827,54 |
| 1721.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | R\$ | 227.500,30 | R\$ | 169.354,08 | -R\$ | 58.146,22 | R\$ | 225.805,44 | -R\$ | 1.694,86 |
| | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | FONTE 1.500 | R\$ | 127.377.669,43 | R\$ | 113.680.560,50 | -R\$ | 13.697.108,93 | R\$ | 147.047.191,64 | R\$ | 19.669.522,21 |



Município de Jaru

04.279.238/0001-59 RUA RAIMUNDO CANTANHEDE www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataMemória de CálculoExcesso.02/10/2025

ID: **3476203** Processo

CRC: **93913ACC** Processo: **19-15235/2025**

Usuário: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA
Criação: 02/10/2025 14:23:02 Finalização: 02/10/2025 14:23:12

MD5: **7AD5964D57EE45A1DE084EBFB05A9837**

SHA256: F33402B8388CB4A2DC47AD2B6C6C293C902F0339D4FCA86E37F95FBEC3738DFA

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna

| | INTERESSADOS | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| | INTERESSADOS | | | | | | | |
| DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | Jaru | RO | 02/10/2025 14:23:02 | | | | | |
| | ASSUNTOS | | | | | | | |
| ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL | | | 02/10/2025 14:23:02 | | | | | |
| DOC | DOCUMENTOS RELACIONADOS | | | | | | | |
| Comunicação Interna 398 | | 02/10/2025 | 3476001 | | | | | |
| ASS | SINATURAS ELETRÔNICAS | | | | | | | |
| GLALIFICADA GENERAL IGOR BAPTISTA ZANOL | Secretário (a) Municipal | | 02/10/2025 14:30:01 | | | | | |
| Assigned as forms do Lai Endoral p0 12 692/2012 | | | | | | | | |

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476203 e o CRC 93913ACC.

Documento



DEPLANO
Comunicação Interna nº 101/2025

JARU/RO, 02 de outubro de 2025.

De: SEMED - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Para: SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: Solicitação de orçamento

Venho respeitosamente solicitar a aprovação de orçamento no valor de R\$ 494.513,58 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços educacionais e para investimentos estratégicos na Rede Municipal de Ensino de Jaru/RO. Os recursos estão detalhadamente discriminados e justificados a seguir:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO

Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

A implementação de um sistema de ensino alinhado à Proposta Pedagógica do Município visa uniformizar e elevar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. O material didático estruturrado oferece sequências pedagógicas consolidadas, reduz a assimetria entre salas de aula e fornece suporte integral ao professor, assegurando que todas as crianças tenham acesso a um conteúdo de excelência e equidade.

MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL

Esta destinação visa garantir ganhos de eficiência, segurança e melhores condições de trabalho e aprendizagem.

- Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado:
 - A climatização dos ambientes é crucial para a conservação de equipamentos eletrônicos e para a criação de condições termicamente adequadas ao rendimento cognitivo. Salas de aula com temperatura controlada diminuem a evasão e aumentam o foco dos alunos e a produtividade dos servidores, impactando diretamente os índices de aprendizagem.
- Reforma da Quadra da Escola Maria de Lourdes:
 - A obra visa a requalificação do espaço esportivo, incluindo recuperação do piso, paredes, reparos elétricos, banheiro e pintura. Um ambiente moderno, seguro.

KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE (Starlink) Instalação Veicular

- Este equipamento é estratégico para superar o déficit de conectividade em áreas rurais e de difícil acesso.
 - Assegura comunicação e acesso à internet para equipes de supervisão, pedagogica transporte escolar e manutenção em tempo real, independentemente da localização.

ação Interna 101 de 02/10/2025, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020 (ID: 3475028 e CRC: 2DE2C230). ID: 3476206 e CRC: B9590B4B

• A instalação veicular confere agilidade e amplia o raio de ação das equipes técnicas, otimizando recursos e permitindo uma gestão mais presente e eficaz em toda a rede de ensino.

02. Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.1000.0000 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes

R\$ 57.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 461

02.Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1000.0000 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes

R\$ 53.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 431

02.Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 270.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 680

02.Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1142.0000 Reforma da Quadra Poliesportiva

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa juridica R\$ 85.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 844

02.Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2046.0000 Assegurar a Manutenção adminstrativa da unidade

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação R\$ 24.513,58

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 397

02.Poder Executivo

👊2.10.00 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2046.0000 Assegurar a Manutenção adminstrativa da unidade 3.3.90.30.00 Material de consumo

R\$ 5.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercicio Corrente

Iduso 25

Ficha 393

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 02/10/2025 às 11:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>



Documento assinado eletronicamente por CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal, em 02/10/2025 às 13:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID 3475028 e o código verificador 2DE2C230.

| | | Cientes | | |
|------|---------------------|----------------|------------------|--|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora | |
| 1 | IGOR BAPTISTA ZANOL | ***.289.852-** | 02/10/2025 13:43 | |

Docto ID: 3475028 v1



Município de Jaru

04.279.238/0001-59 RUA RAIMUNDO CANTANHEDE www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataComunicação Interna10102/10/2025

ID: 3476206 Processo Documento

CRC: **B9590B4B** Processo: **19-15235/2025**

 Usuário:
 VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA

 Criação:
 02/10/2025 14:23:46
 Finalização:
 02/10/2025 14:23:54

MD5: **324CC5A6CD300B8AC84CE0B8DB25D25C**

SHA256: 0C65023B5D6E8B4A2B888597B9BA4F0B75BEDCEA576FF6B9435CBD802D87CF45

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna

| INTERESSADOS | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | Jaru | RO | 02/10/2025 14:23:46 | | | | | |
| ASSUNTOS | | | | | | | | |
| ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL | | | 02/10/2025 14:23:46 | | | | | |
| DOCUM | IENTOS RELACIONADOS | | | | | | | |
| Comunicação Interna 398 | | 02/10/2025 | 3476001 | | | | | |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476206 e o CRC B9590B4B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15235/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3476783), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 399/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 02/10/2025 (ID 3476203), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de material de consumo, material permanente, serviços de tecnologia da informação e material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Os recursos destinam-se à aquisição de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), oferecendo material didático consolidado,

suporte integral aos professores e equidade no acesso ao conteúdo; à modernização e manutenção da infraestrutura operacional, com a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, à aquisição de kit de internet via satélite (Starlink) com instalação veicular, garantindo conectividade em áreas rurais e de difícil acesso, comunicação em tempo real e maior agilidade das equipes de supervisão, transporte e manutenção, fortalecendo a gestão e o acompanhamento das atividades em toda a rede municipal de ensino.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, com base nos dados atualizados da receita em 30/09/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 16:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 16:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3476498** e o código verificador **53677714**.

Referência: Processo nº 19-15235/2025. Docto ID: 3476498 v1



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 19-15235/2025

Interessado: SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Data/Hora: 02/10/2025 16:39:09

Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/10/2025 às 16:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3477005** e o código verificador **A7D025E4**.

Referência: <u>Processo nº 19-15235/2025</u>. Docto ID: 3477005 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI № 4.463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 409.513,58

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes R\$ 57.000,00

F.R.: 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes R\$ 53.000,00

F.R.: 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 270.000,00

F.R.: 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 24.513,58

F.R.: 1.500

02. Poder Executivo 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

F.R.: 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 409.513,58

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal da Educação.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso de 02/10/2025 (ID 3476203), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de material de consumo, material permanente, serviços de tecnologia da informação e material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Os recursos destinam-se à aquisição de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), oferecendo material didático consolidado, suporte integral aos professores e equidade no acesso ao conteúdo; à modernização e manutenção da infraestrutura operacional, com a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, à aquisição de kit de internet via satélite (Starlink) com instalação veicular, garantindo conectividade em áreas rurais e de difícil acesso, comunicação em tempo real e maior agilidade das equipes de supervisão, transporte e manutenção, fortalecendo a gestão e o acompanhamento das atividades em toda a rede municipal de ensino.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

- Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA Prefeito do Município de Jaru



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru, em 03/10/2025 às 08:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID 3477025 e o código verificador 06D39B29.

| | | Cientes | | |
|------|----------------------------------|----------------|------------------|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora | |
| 1 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 02/10/2025 17:24 | |
| 2 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 03/10/2025 08:34 | |
| | | | | _ |

Referência: Processo nº 19-15235/2025. Docto ID: 3477025 v1



ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| D.A. | NATUREZA DE | FONTE DE | VALOR A |
|-----------|-------------|----------|----------------|
| P.A. | DESPESA | RECURSO | SUPLEMENTAR |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 500 | R\$ 57.000,00 |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 500 | R\$ 53.000,00 |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 500 | R\$ 270.000,00 |
| 0002.2046 | 3.3.90.40 | 500 | R\$ 24.513,58 |
| 0002.2046 | 3.3.90.30 | 500 | R\$ 5.000,00 |

Excesso de arrecadação:

| FONTE DE | | RECEITA | TENDÊNCIA DE | TENDÊNCIA DE |
|----------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| RECURSOS | PREVISÃO INICIAL | ARRECADADA | ARRECADAÇÃO | EXCESSO |
| 1.500 | R\$ 127.377.669,43 | R\$ 113.680.560,50 | R\$ 147.047.191,64 | R\$ 19.669.522,21 |

Jaru/RO, 02 de agosto de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 03/10/2025 às 08:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3477035** e o código verificador **29A82C5C**.

| Cientes | | | | | |
|---------|----------------------------------|----------------|------------------|--|--|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora | | |
| 1 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 02/10/2025 17:24 | | |
| 2 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 03/10/2025 08:34 | | |

Referência: Processo nº 19-15235/2025. Docto ID: 3477035 v1



Mensagem Nº 2266/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.463 de 02 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica.".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru, em 03/10/2025 às 08:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID 3477043 e o código verificador 2D1BC4F2.

| Cientes | | | | | |
|---------|----------------------------------|----------------|------------------|--|--|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora | | |
| 1 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 02/10/2025 17:24 | | |
| 2 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 03/10/2025 08:34 | | |

Referência: Processo nº 19-15235/2025. Docto ID: 3477043 v1



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 19-15235/2025

Interessado: SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Data/Hora: 03/10/2025 08:32:39

Origem: SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)

Destino: CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)

Finalidade: ()

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.463 de 02 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.513,58 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica.".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor** (a) **Técnico** (a), em 03/10/2025 às 08:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei</u> Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **3477675** e o código verificador **95F233AD**.

Referência: <u>Processo nº 19-15235/2025.</u> Docto ID: 3477675 v1